

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº40/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, no valor de R\$ 4.216,00(quatro mil duzentos e dezesseis reais), para o atendimento ao projeto “Pagamento de pessoal”, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº40/2020, o qual dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, no valor de R\$ 4.216,00(quatro mil duzentos e dezesseis reais), para o atendimento ao projeto “Pagamento de pessoal”.

Trata-se da destinação de recurso para a Organização da Sociedade Civil suprapartidária, proveniente de destinação do IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

A instituição apresentou todas as certidões e está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

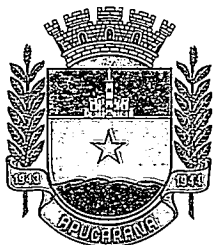
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 27 de abril de 2020.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº40/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, no valor de R\$ 4.216,00(quatro mil duzentos e dezesseis reais), para o atendimento ao projeto “Pagamento de pessoal”, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** analisou o Projeto de lei nº40/2020, o qual dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, no valor de R\$ 4.216,00(quatro mil duzentos e dezesseis reais), para o atendimento ao projeto “Pagamento de pessoal”.

Trata-se da destinação de recurso para a Organização da Sociedade Civil suprapartidária, proveniente de destinação do IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

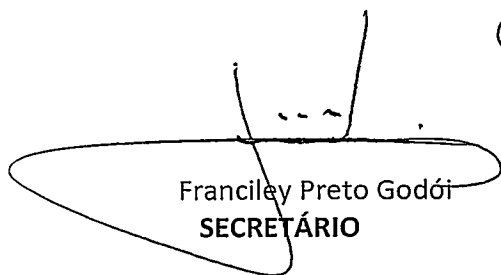
A instituição apresentou todas as certidões e está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

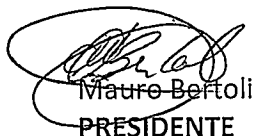
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

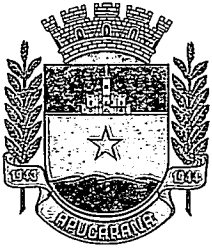
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 27 de abril de 2020.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRÉSIDENTE

José Airton Deco de Araújo
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº40/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, no valor de R\$ 4.216,00(quatro mil duzentos e dezesseis reais), para o atendimento ao projeto “Pagamento de pessoal”, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de lei nº40/2020, o qual dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, no valor de R\$ 4.216,00(quatro mil duzentos e dezesseis reais), para o atendimento ao projeto “Pagamento de pessoal”.

Trata-se da destinação de recurso para a Organização da Sociedade Civil suprapartidária, proveniente de destinação do IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

A instituição apresentou todas as certidões e está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

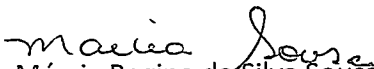
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 27 de abril de 2020.


Gentil Pereira de Souza Filho
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Edson da Costa Freitas
RELATOR